



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Ofício n.º 169/2015.

Uruguaiana, 18 de novembro de 2015.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Jussara Osório de Almeida
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade.

Protocolo: 1583/Leg
Data: 23.11.2015
Hora: 12h58min

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 127/2015.**

Senhora Presidente:

1. Ao cumprimentá-la com distinta consideração, submeto à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei de n.º 127/2015 que **"Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar e de cargos de provimento efetivo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme menciona"**.
2. A concepção de educação inclusiva, que orienta as políticas educacionais e os atuais marcos normativos e legais, rompe com uma trajetória de exclusão e de segregação das pessoas com deficiência, alterando as práticas educacionais para garantir a igualdade de acesso e permanência na escola, por meio de matrícula dos alunos público alvo da educação especial nas classes comuns de ensino regular e da disponibilização do Atendimento Educacional Especializado.
3. A Rede Municipal de Ensino conta com Salas de Recursos, tanto nas escolas do Ensino Fundamental quanto de Educação Infantil, e atende aproximadamente 700 alunos com necessidades educacionais especiais que são atendidos por professores especialistas/capacitados.
4. Além da oferta desse serviço pedagógico especializado, a Secretaria Municipal de Educação tem a necessidade de constituir uma equipe multidisciplinar, para atendimento complementar ou suplementar à escolarização dos alunos público alvo da educação especial, matriculados nas classes comuns do ensino regular.
5. O expressivo número de alunos com deficiência atendidos na rede municipal de educação, que não possibilita o atendimento sistemático, com a necessária frequência e benefícios qualitativos ao desenvolvimento do aluno deficiente e/ou com transtornos globais do desenvolvimento, reforça a necessidade da criação de um Centro de Atendimento Especializado Multiprofissional para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



6. A criação/implantação desse Centro de Atendimento Especializado Multiprofissional da Rede Municipal de Ensino atende dispositivos da Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, meta 4, especificamente, nas estratégias: 4.5; 4.10; 4.11; 4.12. Também, esta ação está prevista no Plano Plurianual 2014-2017.

7. A **equipe multidisciplinar** desse centro deverá ser composta por psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, neuropsicopedagogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, professores de atendimento educacional especializado de educação especial, professores de libras, professores de braile e psicopedagogos.

8. Importa destacar que a proposta de trabalho dessa equipe deverá ser articulada com a Secretaria Municipal de Educação, assim como com as escolas da Rede Municipal de Ensino.

9. O Centro de Atendimento Multiprofissional preconiza os seguintes marcos legais políticos e pedagógicos:

a) Lei n.º 10.098/2000 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências;

b) Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da educação Inclusiva – MEC, 2008, que estabelece diretrizes gerais para educação especial;

c) Decreto Legislativo n.º 186/2008 e Decreto Executivo n.º 6.949/2009, que ratificam a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência – ONU, 2006;

d) Resolução CNE/CEB n.º 4/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, na educação básica;

e) Compreende-se a partir dos documentos supracitados que:

1 - o Poder Público deve assegurar às pessoas com deficiência o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis;

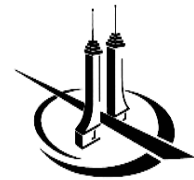
2 - a deficiência é um conceito em evolução, que resulta da interação entre as pessoas com limitação física, intelectual ou sensorial e as barreiras ambientais e atitudinais que impedem a sua plena e efetiva participação na sociedade;

3 - os sistemas de ensino devem garantir o acesso ao ensino regular e a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4 - a educação especial é uma modalidade de ensino transversal aos níveis, etapas e modalidades, que disponibiliza recursos e serviços e realiza o atendimento educacional especializado, de forma complementar ou suplementar à escolarização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



5 - Atendimento Educacional Especializado é o conjunto de atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos estudantes público alvo da educação especial, matriculados no ensino regular;

6 - para fins das diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado o público alvo do AEE:

6.1 - alunos com deficiência: aqueles que têm impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

6.2 - alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento das relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

6.3 - alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

10. A estrutura do ambiente do Centro de Atendimento Multidisciplinar deverá assegurar a acessibilidade por meio da eliminação de barreiras arquitetônicas, que impeçam as pessoas de usufruir todos os espaços nas unidades escolares. Segundo a Lei Federal n.º 10.098/00, a acessibilidade é definida como possibilidade e condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, pela pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

11. Destaque-se que a Nota Técnica n.º 55/2013/MEC/SECADI/DPEE faz referência aos aspectos da gestão e da estruturação física, dos profissionais, da organização e prática pedagógica do referido Centro de Atendimento Especializado Multiprofissional.

12. Por todo o exposto e confiante na pronta atenção de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja a matéria apreciada em regime de urgência, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



Projeto de Lei N.º 127/2015.

Protocolo: 1583/Leg
Data: 23.11.2015
Hora: 12h58min

Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar e de cargos de provimento efetivo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme menciona.

Art. 1º É criado o Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar, para atendimento de alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEE e com dificuldades acentuadas na aprendizagem da Rede Municipal de Ensino, visando o cumprimento das estratégias 4.5; 4.10; 4.11 e 4.12, da Meta 4, da Lei Federal N.º 13.005/2014, que Aprova o Plano Nacional de Educação.

§ 1º O Quadro de Pessoal do Centro de Atendimento Educacional Especializado, será composto por: 2 (dois) Psicólogos; 2(dois) Fonoaudiólogos, 2(dois) Fisioterapeutas; 2(dois) Psicopedagogos, 1(um) Assistente Social, 1(um) Terapeuta Ocupacional, 2(dois) Professores de Braille; 2(dois) Professores de libras; 1 (um) Professor – Diretor do Centro e funcionários do Grupo de Pessoal por Escola.

§ 2º Os Professores de Libras, Braille e o Coordenador do Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar, estarão vinculados ao Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, de acordo a tabela a seguir:

Quadro de Carreira do Magistério:

Função de Professor	Número	Carga Horária
Professor/Coordenador do Centro	1	40 h/semanais
Professor de Braille	2	20 h/semanais
Professor de Libras	2	20 h/semanais

Art. 2º Para cumprimento do estabelecido no artigo anterior ficam criados, no Grupo Executivo e de Assessoramento Superior – ES, os cargos de provimento efetivo, com base na Lei Municipal n.º 3.900/2009, conforme especificações abaixo e Anexo I, parte integrante desta Lei, contendo as descrições sintéticas e analíticas das categorias:

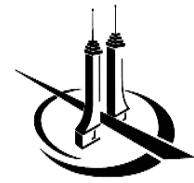
Categoria Funcional	N.º de Cargos	Carga Horária	Grupo	Nível	Padrão
Neuro-psicopedagogo	2	24 h/semanais	ES	III	4
Psicopedagogo	2	24 h/semanais	ES	III	4

Art. 3º Fica alterado o número de cargos de provimento efetivo, criados pela Lei Municipal N.º 3.900/2009, nas categorias funcionais especificadas no Anexo I, da referida Lei, que passa a vigorar conforme segue:

Categoria Funcional	N.º de Cargos	Carga Horária	Grupo	Nível	Padrão
----------------------------	----------------------	----------------------	--------------	--------------	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



					o
Fonoaudiólogo	2	24 h/semanais	ES	III	4
Fisioterapeuta	1	24 h/semanais	ES	III	4
Terapeuta Ocupacional	1	24 h/semanais	ES	III	4

Art. 4º A ampliação ou redução da carga horária, quando legalmente possível e mediante expresso interesse do Poder Executivo e a concordância do servidor, importará na alteração proporcional do vencimento básico fixado para o respectivo cargo, com base na Lei Municipal n.º.925/2009.

Art. 5º A designação para o desempenho de função no Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar, vinculado à Secretaria Municipal Educação, por se tratar de atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, assegura ao servidor, detentor do cargo designado o direito de perceber gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento básico.

§ 1º O servidor terá adicionado, como vantagem pessoal, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) da referida gratificação, quando transcorridos 2 (dois) anos completos e consecutivos de efetivo exercício de atividades no Centro, passando a percebê-la quando do seu desligamento da equipe.

§ 2º A cada 2 (dois) anos completos e consecutivos que excederem a 2 (dois) anos de exercício de atividades no Centro, corresponderá a novo acréscimo de 20% (vinte por cento) da respectiva gratificação, até o máximo de 100% (cem por cento).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2015.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: **PSICOPEDAGOGO**

GRUPO: **ES**

NÍVEL: **III**

PADRÃO: **04**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

O Psicopedagogo trabalha com as dificuldades de aprendizagem e com a diversidade de fatores que contribuem para o baixo desempenho no aprender. Tem enfoque na **avaliação** e **intervenção** visando a superação das dificuldades, propondo intervenções e ações capazes de promover novas e significativas aprendizagens.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1) Realizar **avaliações** psicopedagógicas ;
- 2) Utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos para **diagnóstico, avaliação e intervenção** relacionadas às dificuldades de aprendizagem;
- 3) entrevistar professores e pais, investigando a história escolar do aprendiz;
- 4) planejar e executar **intervenções** psicopedagógicas com aprendizes visando a solução dos problemas de dificuldade de aprendizagem e orientar professores e coordenadores pedagógicos;
- 5) fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações a outros especialistas;
- 6) acompanhar processo de avaliação do aprendiz;
- 7) participar/colaborar na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento;
- 8) documentar a avaliação do aprendiz na Instituição;
- 9) elaborar parecer técnico dos aprendizes acompanhados no Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar;
- 10) participar de fechamentos de avaliações dos aprendizes acompanhados no Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar ;
- 11) participar/ organizar planos e programas da Instituição;
- 12) participar das reuniões do próprio Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar e na escola do aluno atendido no referido Centro, sempre que solicitado;
- 13) incumbir-se das demais tarefas inerentes a função, indispensáveis ao funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: **NEUROPSICOPEDAGOGO**

GRUPO: **ES**

NÍVEL: **III**

PADRÃO: **04**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

O **neuropsicopedagogo** integra à sua formação psicopedagógica, o conhecimento adequado do funcionamento do cérebro, para melhor entender a forma como esse cérebro recebe, seleciona, transforma, memoriza, arquiva, processa e elabora todas as sensações captadas para, a partir desse entendimento, poder adaptar metodologias e técnicas educacionais a aqueles com características cognitivas e emocionais diferenciadas. Ainda busca, constantemente, os necessários conhecimentos sobre anomalias neurológicas, psiquiátricas e distúrbios existentes, para desenvolver um trabalho de acompanhamento pedagógico, cognitivo e emocional dos aprendizes que apresentem essas sintomatologias.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



- 1) realizar **avaliações** neuropsicopedagógicas ;
- 2) utilizar métodos, técnicas e instrumentos neuropsicopedagógicos para **diagnóstico, avaliação e intervenção** relacionadas às dificuldades de aprendizagem;
- 3) entrevistar professores e pais, investigando a história escolar do aprendiz;
- 4) planejar e executar **intervenções** neuropsicopedagógicas com aprendizes visando a solução dos problemas de dificuldade de aprendizagem e orientar professores e coordenadores pedagógicos;
- 5) fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações a outros especialistas;
- 6) acompanhar processo de avaliação do aprendiz;
- 7) participar/ colaborar na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento;
- 8) documentar a avaliação do aprendiz na Instituição;
- 9) elaborar parecer técnico dos aprendizes acompanhados no Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar;
- 10) participar de fechamentos de avaliações dos aprendizes acompanhados no Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar ;
- 11) participar/ organizar planos e programas da Instituição;
- 12) participar das reuniões do próprio Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar e na escola do aluno atendido no referido Centro, sempre que solicitado;
- 13) incumbir-se das demais tarefas inerentes a função, indispensáveis ao funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Social

GRUPO: ES

NÍVEL: III

PADRÃO: 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento da comunidade em seus aspectos sociais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 - realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social, bem como, programas de trabalho referente ao serviço social;
- 02 - supervisionar o trabalho dos auxiliares;
- 03 - realizar e interpretar pesquisas sociais;
- 04 - orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- 05 - encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares;
- 06 - planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias;
- 07 - fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento;
- 08 - estudar os antecedentes da família;
- 09 - participar de seminários;
- 10 - orientar os pais, em grupos ou individualmente, sobre o tratamento adequado;
- 11 - orientar nas seleções sócio-econômicas para concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município;
- 12 - selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc...;
- 13 - fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades;
- 14 - pesquisar problemas relacionados com a Biometria Médica;
- 15 - planejar modelos de formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados;
- 16 - prestar serviço em escolas públicas, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais;
- 17 - executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



- a) horário: período normal de 24 horas semanais;
- b) outras: serviço externo; contato permanente com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) instrução: habilitação legal para o exercício da profissão;
- b) idade: mínima 18 anos;
- c) outros: conforme as instruções reguladoras do Concurso Público.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Terapeuta Ocupacional

GRUPO: ES

NÍVEL: III

PADRÃO: 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda, e outros, para fins de recuperação de indivíduos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 - planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas;
- 02 - elaborar programas de tratamento avaliando as conseqüências deles decorrentes;
- 03 - orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;
- 04 - ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido corda e outras;
- 05 - motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;
- 06 - proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;
- 07 - avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;
- 08 - avaliar os trabalhos realizados;
- 09 - promover atividades sócio-recreativas;
- 10 - promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;
- 11 - participar de programas voltados para a saúde pública;
- 12 - emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- 13 - orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 14 - Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: período normal de 24 horas semanais;
- b) outras: conforme instruções reguladoras do Concurso Público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) instrução: habilitação legal para o exercício da profissão;
- b) idade: mínima 18 anos;
- c) outros: conforme as instruções reguladoras do Concurso Público.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Fisioterapeuta

GRUPO: ES

NÍVEL: III

PADRÃO: 04

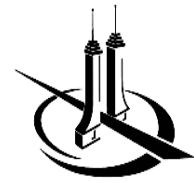
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, programar, ordenar, coordenar, executar e supervisionar métodos e técnicas fisioterápicas que visem à saúde nos níveis de prevenção primária, secundária e terciária.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



- 01 - utilizar com o emprego ou não de aparelhos de exercício respiratório, cardiovascular de educação ou reeducação neuromuscular de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção de regeneração óssea articular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho físico do cliente;
- 02 - prescrever, ministrar e supervisionar terapia física;
- 03 - realizar ações isoladas ou concomitantes, através de agente termoterápico ou crioterápico (terapia com gelo), hidroterápico (tratamento por meio de água), aeroterápico (ar), fototerápico (luz), eletroterápico ou sonidoterápico;
- 04 - dosar a frequência e o número de sessões terapêuticas, com indicações do período de tempo de cada uma;
- 05 - orientar o cliente para execução da terapia;
- 06 - avaliar, reavaliar e determinar as condições de alta do cliente submetido à fisioterapia;
- 07 - dirigir os serviços e locais destinados a atividades fisioterápicas, bem como, responsabilizar-se tecnicamente pelo desempenho dessa atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: período normal de 24 horas semanais;
- b) outras: conforme instruções reguladoras do Concurso Público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) instrução: habilitação legal para o exercício da profissão;
- b) idade: mínima 18 anos;
- c) outros: conforme as instruções reguladoras do Concurso Público.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Fonoaudiólogo

GRUPO: ES

NÍVEL: III

PADRÃO: 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

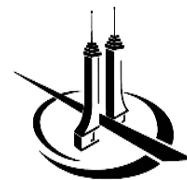
- Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de identificação de problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 - identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
- 02 - avaliar deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- 03 - encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
- 04 - emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à prática de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;
- 05 - programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento, em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o cliente;
- 06 - opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
- 07 - participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
- 08 - assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: período normal de 24 horas semanais;
- b) outras: local de trabalho conforme exigência e necessidade do serviço e conforme instruções reguladoras do Concurso Público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) instrução: atividade de nível superior, habilitação legal para o exercício da profissão;
- b) idade: mínima 18 anos;
- c) outros: conforme as instruções reguladoras do Concurso Público.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Psicólogo

GRUPO: ES

NÍVEL: III

PADRÃO: 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 - realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor;
- 02 - proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos;
- 03 - efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipo de liderança;
- 04 - averiguar causas de baixa produtividade;
- 05 - assessorar o treinamento em relações humanas;
- 06 - fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico para tratamento dos casos;
- 07 - fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como, para contemplação com bolsas de estudos;
- 08 - empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc...;
- 09 - atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para as escolas ou classes especiais;
- 10 - formular hipótese de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;
- 11 - apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário;
- 12 - realizar pesquisas psicopedagógicas;
- 13 - confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;
- 14 - elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos;
- 15 - redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo;
- 16 - manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;
- 17 - manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia;
- 18 - prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;
- 19 - orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 20 - executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

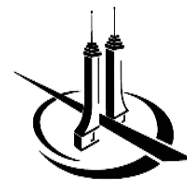
- a) horário: período normal de 24 horas semanais;
- b) outras: serviço externo junto às escolas e outras instituições.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) instrução: habilitação legal para o exercício da profissão;
- b) idade: mínima 18 anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



c) outros: conforme as instruções reguladoras do Concurso Público.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR CONFORME AS FUNÇÕES:

PROFESSOR DE LIBRAS E DO SISTEMA BRAILE:

- a) participar da colaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- b) elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado;
- c) organizar o tipo de atendimento, conforme a necessidade específica do aluno, definindo cronograma e a carga horária individual ou em grupo;
- d) programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- e) produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis;
- f) estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum e com os demais profissionais da escola;
- g) dar conhecimento à família da proposta do AEE e do desempenho do aluno;
- h) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- i) organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;
- j) desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.